



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MASSA BETUMINOSA A FRIO - FORNECIMENTO CONTÍNUO

Contrato escrito n.º 14/2025

Entre **Município da Lousã**, pessoa coletiva número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, na Lousã, representado por **Luís Miguel Correia Antunes**, Presidente de Câmara, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeiro Outorgante**; -----

e **Windpark, Lda.**, com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500142459, com sede na Vale Longo, S. Miguel, Sta. Eufémia e Rabaçal, 3230-336 Penela, neste ato devidamente representada por **Mario de Gaviria Fobian**,
[REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de

gerente, com poderes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial, adiante designada por **Segundo Outorgante**; -----

É celebrado - ao abrigo do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos – o Contrato identificado em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

No decurso de procedimento de Consulta Prévia, foi adjudicada ao Segundo Outorgante, o fornecimento contínuo de massa betuminosa a frio, conforme descrito na Proposta, Caderno de Encargos e respetivo Mapa de quantidades, do procedimento, que constitui o objeto do presente Contrato e aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Valor

1. Como contrapartida pela prestação dos serviços descritos nos termos da cláusula anterior, o Primeiro Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo, o valor de EUR. 23.000,00€ (vinte e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nas condições constantes do Caderno de Encargos. -----

2. Nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa associada encontra-se comprometida através do n.º sequencial 39896, sendo os encargos resultantes do presente satisfeitos pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02; classificação económica: 020101 e GOP: 04 17 2024/1211/1. -----

3. O presente Contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas, face ao valor fixado no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, nem se verifica plurianualidade na despesa associada. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Autorização pelo órgão competente

A decisão de adjudicar e aprovação da minuta do respetivo contrato foram determinadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal - competente para a autorização da despesa ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, reprimada por Resolução da A.R. nº 86/2011 - datado de 26.02.2025, aposto à Informação Técnica nº 20/25, da Secção de Contratação Pública e Gestão de Stock da Divisão de Administração e Finanças, junto ao processo.-----

CLÁUSULA QUARTA

Prazo

Para a execução do presente estipula-se o prazo entrega de 24 horas a contar do envio das Requisições Externas, nos termos discriminados no Caderno de Encargos do procedimento, ou seja, tantas quantas até que se verifique atingido o valor global mencionado na cláusula segunda. -----

CLÁUSULA QUINTA

Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. -----

CLÁUSULA SEXTA

Gestor do Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato [REDACTED], que exerce funções na edilidade, para o acompanhamento da sua execução. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Eficácia

1. As disposições constantes do presente Contrato vigoram a partir do dia da sua assinatura, por ambas as partes, fixando-se como data efetiva da sua celebração, a data da última assinatura aposta, conforme informação automaticamente constante da mesma. -----

2. A publicitação do presente Contrato é, nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, condição para a produção de efeitos. -----

CLÁUSULA OITAVA

Parte integrante e Disposições aplicáveis

Do presente Contrato fazem parte integrante o Caderno de Encargos do Procedimento bem como a Proposta apresentada pela entidade adjudicatária, aplicando-se,

subsidiariamente, as disposições previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de novembro, na sua redação atual. -----

Nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, foram, ainda, apresentados pelos Segundo Outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente do registo comercial da entidade adjudicatária; -----
- b) Certificados de Registo Criminal da entidade adjudicatária e do respetivo(s) gerente(s); -
- c) Declaração emitida pela Segurança Social em 17.01.2025 nos termos da qual a entidade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças de Penela datada de 30.01.2025 nos termos da qual a entidade adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----
- e) Declaração subscrita nos termos do Modelo do Anexo II ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de novembro. -----

E ainda, por força da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, de 20 de maio de 2015, do Parlamento e do Conselho Europeus, para o ordenamento jurídico português: -----

- f) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) do Segundo Outorgante, submetida em 9.08.2024. -----

Por ser verdade e corresponder à vontade das partes, que declaram conhecer e concordar com o seu conteúdo, é o presente documento (com um total de 3 páginas) lavrado e assinado pelas partes e Oficial Público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 369º e 371º do DL n.º 47344/66, de 25 de novembro na sua redação atual - ao abrigo do Despacho nº 34/2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, no uso da competência prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, datado de 13.12.2025 - ficando arquivado junto ao processo correspondente. ---

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

LUIS MIGUEL
CORREIA ANTUNES

Assinado de forma digital por
LUIS MIGUEL CORREIA ANTUNES
Dados: 2025.03.13 09:47:26 Z

Luís Miguel Correia Antunes

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado digitalmente por:
MARIO DE GAVIRIA FOBIAN
O tempo: 13/3/2025
10:12:03

Mário de Gaviria Fobian

O OFICIAL PÚBLICO

Assinado por: **Margarida Fontes Correia**
Data: 2025.03.11 14:38:04+00'00'

Margarida Fontes Correia